



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E OPERAÇÃO LOGÍSTICA, COMPREENDENDO O AUXÍLIO À GESTÃO DE ALMOXARIFADO, A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM/DESMONTAGEM, REPAROS, ADEQUAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PREPARO DE MATERIAIS PARA TRANSPORTE, BEM COMO SEU RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE, RASTREAMENTO E ROTEIRIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA DE SISTEMA HIDRÁULICO E AS ATIVIDADES DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS E DE AUXILIAR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [05.967.350/0001-45](https://cnpj.gov.br/05.967.350/0001-45), doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.427.965/0001-19, com sede na Rua / Av. Ibirapuera, n.º.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema, São Paulo-SP, CEP: 04.029-901, telefone n.º (11) 3090-5858 / 9 9164-6010 / (81) 9 9513-2003, e-mail: [lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br](mailto:lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br) / [adm@bembrasilbr.org.br](mailto:adm@bembrasilbr.org.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n.º 0043369936 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 570.849.123-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 74/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0008238-51.2022.6.05.8000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao

objeto do **Contrato nº 16/2023**, mediante o acréscimo de 1 (um) posto de Auxiliar de Almojarife III e 1 (um) posto de Operador Logístico, a partir de **23/10/2023**.

2. O **valor total do presente acréscimo** importa em **R\$ 124.220,24 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** e o **valor mensal** em **R\$ 6.864,22 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, o que representa um percentual de **5,91%** (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha abaixo:

item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal	A PARTIR DE 23/10/2023 A 26/04/2025 - 18 MESES E 3 DIAS
3	Auxiliar de Almojarifado III 44 horas semanais	3.477,94	1	3.477,94	62.939,49
8	Operador logístico 44 horas semanais	3.386,28	1	3.386,28	61.280,74
<b>TOTAL</b>				<b>6.864,22</b>	<b>124.220,24</b>
<b>PERCENTUAL</b>					5,91%

3. Com isso, o **valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 73.844,44** (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e a **quantidade de postos regulares** passa a ter a seguinte configuração:

postos regulares - tópico 3 do Termo de Referência				
item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal
1	Auxiliar de Almojarifado I 44 horas semanais	3.081,14	2	6.162,28
2	Auxiliar de Almojarifado II 44 horas semanais	3.141,80	2	6.283,60
3	Auxiliar de Almojarifado III 44 horas semanais	3.477,94	6	20.867,64
4	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais	3.081,14	3	9.243,42
5	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais	3.081,14	3	9.243,42
6	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais	4.073,63	1	4.073,63
7	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais	3.595,66	1	3.595,66
8	Operador Logístico 44 horas semanais	3.386,28	2	6.772,56
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais	3.855,09	1	3.855,09
10	Supervisor 44 horas semanais	3.747,14	1	3.747,14
<b>TOTAL</b>			<b>22</b>	<b>73.844,44</b>

4. O **valor total estimado do contrato** para o período de vigência de 24 meses passará para **R\$ 2.230.433,83** (dois milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e

trinta e três reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

### CONTRATO ORIGINAL

Ano Não Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	803.762,64
horas extras	6.509,12
deslocamentos	16.318,00
<b>total</b>	<b>826.589,76</b>
Ano Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	803.762,64
acrécimo de postos	336.534,50
horas extras	101.597,88
deslocamentos	32.636,00
<b>total</b>	<b>1.274.531,02</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)</b>	<b>2.101.120,78</b>

### ACRÉSCIMO TOTAL (POR 18 MESES E 26 DIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A	postos	6.864,22	129.313,05

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (24 meses)</b>	<b>2.230.433,83</b>
---	---------------------

### CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2023NE000473, em 16 de outubro de 2023, por conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculadas às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia" do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

### CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas,

desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, *b* e §1º, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Raimundo de Campos Vieira**

*Diretor-Geral do TRE-BA*

**Antônio Claudio da Silva Nascimento**

*CONTRATADA*



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 23/10/2023, às 07:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2536528** e o código CRC **28BFE98E**.

0008238-51.2022.6.05.8000

2536528v3